



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188,235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHAES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000- SOLEDADE DE MINAS -MG

LEI MUNICIPAL Nº 1164/2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Subcessão de Uso, a título gratuito, de trator agrícola e grade aradora à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro do Mato Dentro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Subcessão de Uso, a título gratuito e em caráter precário, com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO MATO DENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.283.353/0001-46, tendo por objeto os seguintes bens, recebidos pelo Município em cessão de uso gratuito da EMATER-MG por meio do Termo de Cessão nº 36/2026 (SEI nº 3040.01.0003521/2026-79):

I – Trator Agrícola Yanmar Solis 75, patrimônio nº 158.348, no valor de R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais);

II – Grade Aradora Metal Freitas GAM12X26, patrimônio nº 160.146, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os bens descritos neste artigo foram adquiridos com recursos do Convênio BB/MDR nº 947.563/2023, por destinação parlamentar do Deputado Federal Zé Silva (Ofício 116/2024), originariamente endereçada à entidade ora subcessionária, justificando-se a subcessão como medida de adequação da destinação dos bens à sua finalidade original.

Art. 2º A subcessão autorizada por esta Lei observará obrigatoriamente as condições, encargos e a finalidade fixados no Termo de Cessão EMATER nº 36/2026, em especial a destinação exclusiva ao atendimento da agricultura familiar, vedada qualquer utilização em finalidade diversa.

Art. 3º A celebração e a eficácia do Termo de Subcessão ficam vinculadas à observância dos procedimentos legais aplicáveis e das obrigações decorrentes do instrumento de cessão originário perante a EMATER-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188,235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHAES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000- SOLEDADE DE MINAS -MG

Art. 4º O prazo de vigência da subcessão não poderá exceder o prazo de vigência da cessão originária (60 meses contados de 28/04/2026), extinguindo-se automaticamente em caso de rescisão, extinção ou não renovação do Termo de Cessão EMATER nº 36/2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas/MG, 29 de julho de 2026.


LÚCIO ANTÔNIO ALVES

Prefeito Municipal de Soledade de Minas/MG

PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA MUNICIPALIDADE E SITE OFICIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHAES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000- SOLEDADE DE MINAS -MG

MINUTA

TERMO DE SUBCESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS Nº ____/2026

TERMO DE SUBCESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO MATO DENTRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SUBCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, portador do CPF nº 662.197.016-15 e da Carteira de Identidade nº 4.941.776 SSP-MG.

SUBCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO MATO DENTRO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.283.353/0001-46, com sede na Estrada Real, bairro Rural Mato Dentro, município de Soledade de Minas, neste ato representada por sua Presidente, «[nome completo do(a) presidente]», portador(a) do CPF nº «[CPF do(a) presidente]» e do RG nº «[RG do(a) presidente]».

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E DA TITULARIDADE DOS BENS

2.1 Os bens objeto deste Termo são de titularidade da EMATER-MG e foram recebidos pelo MUNICÍPIO em cessão de uso gratuito por meio do Termo de Cessão EMATER nº 36/2026 (SEI nº 3040.01.0003521/2026-79), de 28/04/2026.

2.2 A presente subcessão tem fundamento no Ofício 116/2024 do Deputado Federal Zé Silva, que destinou os recursos à ora SUBCESSIONÁRIA, e na Lei Municipal nº «____/2026», que autorizou sua celebração.

2.3 O MUNICÍPIO declara que a subcessão se realiza nos limites e condições do Termo de Cessão originário, do qual este instrumento é acessório e dependente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Termo a subcessão de uso gratuito dos seguintes bens, para utilização exclusiva no atendimento à agricultura familiar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188,235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHAES FERREIRA, n° 134

CEP: 37478-000- SOLEDADE DE MINAS -MG

Descrição	Patrimônio	Valor
Trator Agrícola Yanmar Solis 75	158.348	R\$ 164.500,00
Grade Aradora Metal Freitas GAM12X26	160.146	R\$ 23.500,00
TOTAL	—	R\$ 188.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE

4.1 Os bens serão utilizados exclusivamente no apoio à inovação tecnológica do processo produtivo e à dinamização da agricultura familiar dos produtores , em especial dos residentes na zona rural do Bairro do Mato Dentro, sendo VEDADA qualquer utilização em finalidade diversa, na forma da cláusula 6.2.4 do Termo de Cessão originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCESSIONÁRIA

5.1 Receber e manter os bens em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural.

5.2 Zelar pela integridade dos bens, não os utilizando em finalidade diversa da estabelecida neste Termo e no Termo de Cessão originário.

5.3 Articular e custear a manutenção preventiva e corretiva dos bens.

5.4 Ressarcir, em caso de perda ou dano a qualquer título, mediante reposição por bem de igual ou superior valor, espécie, qualidade e quantidade.

5.5 NÃO transferir, ceder, emprestar, alienar ou onerar os bens, total ou parcialmente, a terceiros, sob qualquer título.

5.6 Devolver os bens ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em perfeitas condições, ao término da vigência ou em caso de rescisão deste Termo ou do Termo de Cessão originário.

5.7 Permitir e facilitar a fiscalização e a conferência patrimonial pelo MUNICÍPIO e pela EMATER-MG, inclusive a conferência anual prevista na cláusula 6.3.3 do Termo de Cessão originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Repassar os bens à SUBCESSIONÁRIA mediante termo de entrega/recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188,235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHAES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000- SOLEDADE DE MINAS -MG

6.2 Acompanhar e fiscalizar o uso dos bens, comunicando à EMATER-MG eventuais irregularidades.

6.3 Cumprir, perante a EMATER-MG, todas as obrigações decorrentes do Termo de Cessão originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANUÊNCIA DA EMATER

7.1 As partes reconhecem que a subcessão se subordina às condições do Termo de Cessão EMATER nº 36/2026 e que o art. 7.2 do referido instrumento disciplina os atos de disposição dos bens pela CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este Termo vigorará a partir de sua assinatura, coincidindo com o termo final da cessão originária, vedada vigência superior à do Termo de Cessão EMATER nº 36/2026.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este Termo será automaticamente rescindido em caso de rescisão, extinção ou não renovação do Termo de Cessão EMATER nº 36/2026, bem como em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, de desvio de finalidade ou de constatação de irregularidade em fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Soledade de Minas/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS/MG

Lúcio Antônio Alves – Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO MATO DENTRO

«[nome do(a) presidente] – Presidente»